PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

TELEFAX: (32) 3275-1052

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro – CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto – MG

www.santanadodeserto.mg.gov.br

PROJETO DE LEI N° 12 de 31 de agosto 2020

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Santana do Deserto para o exercício financeiro de 2021.

A Câmara Municipal de Santana do Deserto aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° O Orçamento Geral do Município de Santana do Deserto estima a receita e fixa a despesa em R$ 27.400.000,00 (vinte e sete milhões e quatrocentos mil reais), para o exercício financeiro de 2021; sendo R$ 20.454.521,55 (vinte milhões e quatrocentos e cinquenta e quatro mil e quinhentos e vinte e um reais e cinquenta e cinco centavos), do Orçamento Fiscal e R$ 6.945.478,45 (seis milhões e novecentos e quarenta e cinco mil e quatrocentos e setenta e oito reais e quarenta e cinco centavos), do Orçamento de Seguridade Social.

Art. 2° A Receita do Município de Santana do Deserto é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

1. Receitas Correntes	
1.1. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	608.177,00
1.2. Contribuições	230.552,00
1.3. Receita Patrimonial	35.719,00
1.6. Receita de Serviços	34.275,00
1.7. Transferências Correntes	19.609.897,00
1.9. Outras Receitas Correntes	387.038,00
Soma	**20.905.658,00**
2. Receitas de Capital	
2.2 Alienação de Bens	100.000,00
2.4. Transferências de Capital	9.000.000,00
Soma	**9.100.000,00**
9. Dedução da Receita Corrente	
9.5. Dedução para Formação do FUNDEB	-2.605.658,00
Total da Receita Estimada	**27.400.000,00**

Art. 3° A Despesa do Município de Santana do Deserto é fixada de acordo com a seguinte discriminação:

a) Classificação Institucional

1. Câmara Municipal de Santana do Deserto	
01.01. Câmara Municipal	**909.960,00**
Soma	**909.960,00**
2. Prefeitura Municipal de Santana do Deserto	
02.01. Gabinete do Prefeito	**1.261.505,00**
02.02. Secretaria Municipal de Administração	**1.305.624,00**
02.03. Secretaria Municipal de Educação	**5.705.100,25**
02.03.02. Serviço Municipal de Educação	5.705.100,25
02.04. Secretaria Municipal de Planejamento E Obras	**6.955.743,97**
02.05. Fundo Municipal de Saúde	**5.238.335,17**
02.05.00. Fundo Municipal de Saúde	680.000,00
02.05.01. Atenção Básica	3.772.672,40
02.05.02. Atenção de Média e Alta Complexidade	441.171,44
02.05.03. Vigilância em Saúde	194.639,33
02.05.04. Assistência Farmacêutica	123.940,00
02.05.05. Gestão SUS	25.912,00
02.06. Secretaria Municipal de Assistência Social	**161.359,00**
02.06.00. Serviço de Assistência Social	160.359,00
02.06.01. Fundo Municipal de Assistência Social	1.000,00
02.07. Secretaria Municipal de Estradas e Serv. Urbanos	**2.493.049,33**
02.08. Secretaria Municipal de Agricultura e M. Ambiente	**727.920,00**
02.09. Fundo Municipal de Assistência Social	**1.224.737,31**
02.10. ACISPES	**20.160,00**
02.10.01. Rateio	20.160,00
02.12. Gestão CISDESTE	**12.508,97**
02.13. Secretaria Municipal de Saúde	**200.000,00**
02.16. Sec. Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura	**1.163.997,00**

02.99. Reserva de Contingência	**20.000,00**
Soma	**26.490.040,00**
Total Da Despesa Fixada	**27.400.000,00**

b) Classificação Funcional

01 Legislativa	909.960,00
04 Administração	2.205.895,00
08 Assistência Social	1.386.096,31
09 Previdência Social	88.378,00
10 Saúde	5.471.004,14
12 Educação	5.705.100,25
13 Cultura	1.728.416,00
15 Urbanismo	3.750.792,33
16 Habitação	910.971,33
17 Saneamento	1.373.881,00
18 Gestão Ambiental	200.000,00
20 Agricultura	717.920,00
22 Indústria	300.000,00
23 Comércio e Serviços	36.709,00
26 Transporte	1.893.840,00
27 Desporto e Lazer	415.996,64
28 Encargos Especiais	285.040,00
99 Reserva de Contingência/RPPS	20.000,00
Total Da Despesa Fixada	**27.400.000,00**

c) Classificação por Natureza

3. Despesas Correntes	
3.1. Pessoal e Encargos Sociais	9.808.721,28
3.3. Outras Despesas Correntes	7.622.073,75
Soma	**17.430.795,03**

4. Despesas de Capital	
4.4. Investimentos	9.949.204,97
Soma	**9.949.204,97**
9. Reserva de Contingência	**20.000,00**
Total da Despesa Fixada	**27.400.000,00**

Art. 4° Os Recursos da Reserva de Contingência poderão ser destinados à abertura de créditos adicionais.

Art. 5° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da Despesa Total Fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no inciso I do art. 7° e §1° do art.43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964;

II - efetuar operações de crédito, inclusive as operações de crédito por antecipação de receita - ARO, obedecidos os dispositivos contidos nos arts. 32 e 38 da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000, nos termos do §8° do art. 165 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor em 1° de janeiro de 2021.

Santana do Deserto - MG, 31 de agosto de 2020.

Walace Sebastião Vasconcelos Leite
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

TELEFAX: (32) 3275-1052

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro – CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto – MG

www.santanadodeserto.mg.gov.br

MENSAGEM

Exmo. Sr.
Vereador Fábio Joaquim Lopes Moreira
Presidente da Câmara Municipal de
Santana do Deserto - MG.

Senhor Presidente.

Encaminhamos à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei que "*Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Santana do Deserto para o exercício financeiro de 2021*", em cumprimento à Constituição da República Federativa do Brasil, Constituição do Estado de Minas Gerais, Lei Orgânica Municipal, Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Importa destacar que:

"*A Lei de Orçamento conterá a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômico-financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade, universalidade e anualidade.*" (Art. 2º, da Lei nº 4.320, de 1964).

Nesses termos, elaboramos a proposta orçamentária do Município, em consonância ao planejamento contido no Plano Plurianual 2018-2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021, observando as ações prioritárias voltadas para o atendimento às demandas da sociedade, na área de educação, saúde e assistência social, principalmente em momento tão desafiador para todos, diante da crise sanitária, econômica e social que enfrentamos em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (Covid-19), declarada de situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), pela Portaria do Ministério da Saúde nº 188, de 3 de fevereiro de 2020 .

O Projeto da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2021 contém:

- Previsão da receita e fixação da despesa.
- Fontes da receita pública.
- Destinações dos recursos orçamentários aos órgãos municipais.
- Autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito, nos termos constitucionais e legais.

A receita foi estimada e a despesa fixada em R$ 27.400.000,00 (vinte e sete milhões e quatrocentos mil reais) sendo R$ 20.454.521,55 (vinte milhões e

quatrocentos e cinquenta e quatro mil e quinhentos e vinte e um reais e cinquenta e cinco centavos) do Orçamento Fiscal e R$ 6.945.478,45 (seis milhões e novecentos e quarenta e cinco mil e quatrocentos e setenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) do Orçamento de Seguridade Social.

A estimativa da receita foi realizada com base em estudo técnico que teve como parâmetro o comportamento da arrecadação municipal nos últimos anos, mediante a metodologia e a memória de cálculo constante no Anexo Fiscal da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021.

A fixação da despesa observou a classificação institucional, funcional e por natureza, cuja proposta orçamentária aqui apresentada, contém a Mensagem de Encaminhamento e o Projeto de Lei, com seus Anexos, representando uma visão clara e real de todos os gastos que o Poder Público Municipal necessita realizar, com a manutenção de sua estrutura administrativa e dos serviços públicos de interesse local, tais como educação, saúde, assistência social e demais investimentos em obras públicas.

Assim, as Despesas Correntes somam R$ 17.430.795,03 (dezessete milhões e quatrocentos e trinta mil e setecentos e noventa e cinco reais e três centavos), sendo R$ 9.808.721,28 (nove milhões e oitocentos e oito mil e setecentos e vinte e um reais e vinte e oito centavos) de Pessoal e Encargos e R$ 7.622.073,75 (sete milhões e seiscentos e vinte e dois mil e setenta e três reais e setenta e cinco centavos) de Outras Despesas Correntes. As Despesas de Capital somam R$ 9.949.204,97 (nove milhões e novecentos e quarenta e nove mil e duzentos e quatro reais e noventa e sete centavos), sendo R$ 9.949.204,97 (nove milhões e novecentos e quarenta e nove mil e duzentos e quatro reais e noventa e sete centavos) de Investimentos, em compatibilidade com a prudência fiscal necessária.

Diante da importância da proposição no planejamento municipal, rogamos aos Nobres Vereadores a apreciação e aprovação do Orçamento para o exercício financeiro de 2021.

Atenciosamente.

Santana do Deserto – MG, 31 de agosto de 2020.

Walace Sebastião Vasconcelos Leite
Prefeito Municipal